AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 407/2026
PROCESSO n.º 13.791/2026

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, edital nº 407/2026, Processo n.º 13.791/2026,** cujo critério de julgamento é o de menor preço por (item ou lote), **no modo de disputa "Aberto"**, através do site **https://compras.empro.com.br/WBC6/**, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇAO, COM MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIDEOGASTROSCOPIOS E VIDEOCOLONOSCOPIOS - DAE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.° 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08h30min do dia 19/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08h32min do dia 19/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.
TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.
SITE: https://compras.empro.com.br/WBC6/ **"PORTAL DE COMPRAS"**

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇAO, COM MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIDEOGASTROSCOPIOS E VIDEOCOLONOSCOPIOS - DAE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- A licitação será realizada por item.

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação 3390, ficha 461, elemento despesa 39, Sub-elemento 12, Item 6, F. Recurso 2.

Estimativa total: R$343.200,00

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: https://compras.empro.com.br/index.cfm

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

4.3. Conforme justificativa que consta deste processo não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15 -O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site https://compras.empro.com.br/WBC6/ (acessar o "Portal de Compras"), **em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão**, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site https://compras.empro.com.br/WBC6/ (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR TOTAL DO ITEM PARA OS 12**

MESES DE SERVIÇO, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital**.**

2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados **deverão apresentar o valor TOTAL POR ITEM PARA OS 12 MESES DO SERVIÇO.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irreajustáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente

prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" https://compras.empro.com.br/), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - https://compras.empro.com.br/ .

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) Valor unitário, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.6.2. A vencedora deverá encaminhar, NO PRAZO DE 20 (VINTE) MIUNUTOS, a PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS dos itens, conforme item I.2 (Planilha Quantitativa) do Anexo I do edital.

3.8.6.2.1. O não encaminhamento da PLANILHA de que trata o item 3.8.6.2 (acima) acarretará a desclassificação do licitante.

3.8.6.3 Para elaboração da Planilha de que trata o item 3.8.6.2 acima deverá ser observado o que consta do item 21.1 do Capítulo VI deste edital e o Anexo VI – Planilha Orçamentária.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada,

homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM PARA OS 12 MESES DE SERVIÇO, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir

do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior (18.1) terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, envie a PROPOSTA (MODELO ANEXO VI DO EDITAL) E OS CATÁLOGOS (constando todas as especificações dos equipamentos e o Registro na ANVISA), acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no item 21 (acima).

21.1.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) ultrapasse(m) o(s) valor(es) unitário(s) constante(s) do Anexo VI – Planilha Orçamentária.

22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM PARA OS 12 MESES DE SERVIÇO, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3. Apresentar preços inexequíveis ou em desacordo com o que consta do subitem 21.1 do Capitulo VI deste edital;

7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;

7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda

às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o **PRAZO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" https://compras.empro.com.br/ ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf .

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 A Licença de funcionamento expedida pelo órgão da Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal da sede da contratada, contendo permissão para exercer atividades pertinentes ao objeto da licitação.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS),** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. **DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da**

República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021. **(MODELO ANEXO V)**

3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021);

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.4.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Comprovação de capacidade técnico operacional, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, demonstrando assim a capacidade técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação, sem a exigência de quantitativo mínimo;

3.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.5.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.5.1.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s)/fornecido(s)/expedido(s) pela própria licitante.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afiançando que **TOMOU PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/E.T.P. QUE FORAM ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que são parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 407/2026. **(MODELO ANEXO III)**

b) Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital **(MODELO ANEXO IV).**

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS, conforme o caso), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, contrato social, documento de qualificação técnica);

2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,** para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico https://compras.empro.com.br/ .

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divu1gada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de 12 (DOZE) meses contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

13.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta.) dias, a contar da comunicação oficial. 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, preferencialmente, na forma eletrônica, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: https://compras.empro.com.br/.
3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:
a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);
b) encaminhada através de e-mail
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: https://compras.empro.com.br/ .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras do Município https://compras.empro.com.br/ .
11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.1. - ANEXO I - Termo de Referência
13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.2. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
13.3. - ANEXO III – Modelo de declaração alínea “a” do item 3.6 do capítulo VIII
13.4. - ANEXO IV – Modelo de declaração (ME/EPP) alínea “b” do item 3.6 do capítulo VIII
13.5. - ANEXO V – Modelo de declaração (TRABALHISTA).
13.6. - ANEXO VI - Planilha Orçamentária

São José do Rio Preto, 22 de outubro de 2026.

Eloisa Sestini da Cunha Pinheiro
Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1	SERVICOS	84873	LOCACAO DE VIDEOCOLONOSCOPIO	ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VIDEOCOLONOSCÓPIOS COMPATÍVEIS COM A PROCESSADORA DE VÍDEO FUJIFILM MODELO FUJINON 2500. LOCAÇÃO DE 01 (UM) VIDEOCOLONOSCÓPIO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE VÍDEO PENTAX MODELO EPK 3000.
2	1	SERVICOS	84872	LOCACAO DE VIDEOGASTROSCOPIO	ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VIDEOGASTROSCÓPIOS COMPATÍVEIS COM A PROCESSADORA DE VÍDEO FUJIFILM MODELO FUJINOM 2500. E LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VIDEOGASTROSCÓPIOS COMPATÍVEIS COM A PROCESSADORA DE VÍDEO PENTAX MODELO EPK 3000.

I.1. PLANILHA QUANTITATIVA UNITÁRIA - deverá ser encaminhada conforme solicitação do pregoeiro(a), manter os códigos. Deverá constar os dados do fornecedor e estar assinada.

ITEM 01 - 84873 LOCACAO DE VIDEOCOLONOSCOPIO				
Qtde	**Item**	**Custo mensal unitário**	**Custo mensal total**	**Custo anual total**
3	Locação de colonoscópio compatível com processadora Fujifilm	R$2.800,00	R$8.400,00	R$100.800,00
1	Locação de colonoscópio compatível com processadora Pentax	R$3.000,00	R$3.000,00	R$36.000,00
		Total:	**R$11.400,00**	**R$136.800,00**

ITEM 02 - 84872 LOCACAO DE VIDEOGASTROSCOPIO				
Qtde	**Item**	**Custo mensal unitário**	**Custo mensal total**	**Custo anual total**

4	Locação de gastroscópio compatível com processadora Fujifilm	R$2.800,00	R$11.200,00	R$134.400,00
2	Locação de gastroscópio compatível com processadora Pentax	R$3.000,00	R$6.000,00	R$72.000,00
		Total:	**R$17.200,00**	**R$206.400,00**

APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

1. Após a fase de lances, a(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s), antes de ser(em) declarada(s) vencedora(s), SERÁ notificada, a apresentar **O CATALOGO TÉCNICO** do equipamento a fim de se verificar a qualidade dos materiais, na forma estabelecida no Termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. O(s) referido(s) catálogo do(s) produto(s) ficará(ão) sujeita(s) à aprovação da Equipe de Gestão de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, que expedirá parecer técnico referente a avaliação do(s) produto(s).
3. A análise do(s) catálogo visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a empresa:
3.1 Que não apresentar o catálogo solicitado(s) acompanhadas da documentação descrita no Termo de Referência – Anexo I, ou que em sendo apresentada(s), depois de avaliada(s), não estiver(em) de acordo com as especificações exigidas neste edital ou não seja(m) aprovada(s) na Avaliação do(s) Material(is) pela Secretaria Municipal de Saúde.

I.1 TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde)

TERMO DE REFERÊNCIA

() ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
() EMPENHO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ - PREGÃO N° _____
(x) AQUISIÇÃO: _____

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, com manutenção corretiva e preventiva de videogastroscópios e colonoscópios pelo período de 12 meses para atender as demandas assistenciais do Hospital dia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE:

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde especializados, especialmente aos procedimentos diagnósticos de média complexidade;
Considerando que os exames de **endoscopia digestiva alta** e **colonoscopia** são fundamentais para o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de diversas patologias do trato gastrointestinal, incluindo doenças inflamatórias, úlceras, sangramentos digestivos e neoplasias;
Considerando a importância desses exames na detecção precoce do **câncer colorretal**, uma das principais causas de morbimortalidade no Brasil, bem como de outras doenças gastrointestinais com potencial agravamento quando não diagnosticadas em tempo oportuno;
Considerando a existência de demanda reprimida no município para a realização desses exames;

Considerando a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos existentes no parque sem prejuízo das demandas assistenciais;
Considerando que a ampliação da oferta desses procedimentos contribui para a redução de complicações clínicas, internações hospitalares e custos assistenciais a médio e longo prazo;
Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconizam o acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde;
Considerando as metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde, voltadas à ampliação da oferta de serviços diagnósticos especializados;
Justifica-se a locação destes equipamentos para manutenção e ampliação da realização dos exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, visando garantir assistência adequada, oportuna e resolutiva à população, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde.
O modelo de locação, em detrimento ao de aquisição definitiva, é justificado pelos seguintes motivos:
Alto custo e longo tempo para manutenção dos equipamentos próprios conforme descrito em Comunicado Interno Nº 61/2026 da Gerência de manutenção;
No caso de qualquer tipo de falha, o modelo de locação permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina de atendimento aos pacientes, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados;
Atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada.

PRAZO DE ENTREGA OU DA CONTRATAÇÃO:

12 meses, podendo ser prorrogado por mais 60 meses nos termos da lei.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026

DIRETRIZ	OBJETIVO	META	AÇÃO
DIRETRIZ Nº2 - Qualificar o cuidado e ampliar o acesso a consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de forma oportuna	OBJETIVO Nº 2.3 - Promover a redução de filas e tempos de espera para consultas, exames e procedimentos visando a execução da etapa do cuidado em tempo oportuno	2.3.2 - Garantir o acesso aos exames diagnósticos e laboratoriais em tempo oportuno	Ação Nº 1 - Manter a oferta de exames laboratoriais e de diagnóstico nos serviços especializados de administração direta conforme demanda gerada pela rede pública

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – "ODS"

ODS	META
3. Saúde e Bem-Estar	3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.

MATERIAL DE CONSUMO

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

MATERIAL PERMANENTE

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

SERVIÇOS

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	84873	**LOCAÇÃO DE VIDEOCOLONOSCÓPIO**	Serviço	1		

		Especificações: - Locação de 03 (três) Videocolonoscópios compatíveis com a processadora de vídeo Fujifilm modelo Fujinon 2500; e - Locação de 01 (um) Videocolonoscópios compatível com a processadora de vídeo Pentax modelo EPK 3000.				
2	84872	**LOCAÇÃO DE VIDEOGASTROSCÓPIO** Especificações: - Locação de 04 (quatro) Videogastroscópios compatíveis com a processadora de vídeo Fujifilm modelo Fujinom 2500; e - Locação de 02 (dois) Videogastroscópios compatíveis com a processadora de vídeo Pentax modelo EPK 3000.	Serviço	1		
					TOTAL	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

VIDEOGASTROSCÓPIO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA FUJIFILM:

Videogastroscópio superior para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, facilitando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável por meio de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitam o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo Fujinom EPX-2500, séries: 3V456G035 e 3V456G164, da marca FUJIFILM; sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.400 mm, Comprimento funcional: 1.100 mm, Diâmetro externo: 9.3 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, Diâmetro distal: 9.4 mm. ÓTICA: Visão frontal, Ângulo de visão (em graus).

VIDEOGASTROSCÓPIO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA PENTAX:

Videogastroscópio eletrônico flexível, totalmente compatível com a videoprocessadora de endoscopia Pentax Medical modelo EPK-3000, sem necessidade de adaptações, interfaces adicionais ou conversores, destinado à realização de exames diagnósticos e terapêuticos do trato gastrointestinal superior. O equipamento deverá possuir sistema de vídeo compatível com a processadora Pentax, permitindo visualização de imagens de alta qualidade, bem como compatibilidade com tecnologia de cromoendoscopia virtual. Deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens, além de botões comutáveis no corpo de operação que permitam o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos. Deverá possuir sistema de angulação distal controlado através de botões de comando no corpo do equipamento, permitindo movimentação da extremidade distal em, no mínimo, quatro direções. O corpo de operação deverá ser leve, anatômico, com contorno antiderrapante e superfície lisa, minimizando áreas de retenção de impurezas e otimizando os processos de limpeza e desinfecção. O equipamento deverá possuir sistema de

insuflação de ar e fornecimento de água através da extremidade distal, acionado por válvula específica, além de sistema de sucção através do canal de trabalho acionado por válvula de controle. Deverá possuir canal auxiliar para irrigação direta ("Water Jet") e compatibilidade com pinças de biópsia e demais acessórios universais para endoscopia digestiva. O videogastroscópio deverá possuir sistema de vedação contra infiltração de líquidos, sendo totalmente submersível e compatível com processos de desinfecção e esterilização por óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético, conforme recomendações do fabricante, o equipamento deverá ser fornecido acompanhado de dispositivo para teste de vedação ("Leak Test") compatível, diâmetro do Tubo de Inserção: 9.8mm, diâmetro do Canal de Biópsia: entre 2.8mm e 3.2mm, comprimento do Tubo de Inserção: 105cm , visão frontal, Ângulo de visão (em graus), campo de visão 140° , angulação 120°,210°, devendo possuir identificação de número de série gravado no corpo do equipamento e registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, os seguintes acessórios: escovas de limpeza; tampas de proteção; conectores; válvulas de aspiração; válvulas de ar e água; kit de limpeza; O equipamento deverá ser entregue instalado, testado e em pleno funcionamento.

VIDEOCOLONOSCÓPIO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA FUJIFILM:
Vídeocolonoscópio eletrônico flexível, totalmente compatível com a processadora de videoprocessadora de endoscopia Fujifilm Fujinon modelo EPX-2500 sem necessidade de adaptações ou conversores, com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com canal auxiliar para irrigação direta (water Jet); botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo EPX-2500; sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.990mm, Comprimento funcional: 1.690 mm, Diâmetro externo: 12.8 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 3.8 mm, Diâmetro distal: 12.8 mm. ÓTICA: Visão: frontal,
Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 3~100 mm; 02 Guias de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para esquerda: 160 graus. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas de aspiração, válvulas de ar e água, kit de limpeza e manual de operações.
Equipamento fornecido com teste de vedação ("leak test") compatível. Deve possuir identificação de número de série gravado no equipamento; Registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.

VIDEOCOLONOSCÓPIO COMPATÍVEL COM PROCESSADORA PENTAX:
Videocolonoscópio para visualização de objetos sob iluminação transmitida de um processador de vídeo, dedicado com um sensor de imagem de CMOS (semicondutor de óxido metálico complementar) localizado na extremidade distal do endoscópio e que forneça imagens para observação da anatomia-alvo através das imagens reproduzidas via processador de vídeo. Pode ser usado com dispositivos endoscópicos que são introduzidos na entrada do canal do instrumento do corpo de controle. O videocolonoscópio também deve permitir a operação de angulação das seções de curvatura através da operação do botão de controle de angulação; fornecimento de ar/água a partir da extremidade distal do equipamento, através da operação da válvula de fornecimento de ar/água; e sucção através do canal na extremidade do colonoscópio, pela operação da válvula de controle de sucção. Comprimento de operação 1650 mm. Diâmetro externo da extremidade distal Ø 12,8 mm. Diâmetro externo do tubo flexível principal Ø 12,8 mm. Diâmetro mínimo do canal interno do instrumento Ø 3,7 mm. Ângulo de curvatura para cima e para baixo: 180°, Esquerda e direita: 160° Campo de visada 140°. Ângulo de visada 0° (para frente). Quantidade de fornecimento de água ≥ 45 ml/min. Quantidade de fornecimento de gás ≥ 800 ml/min. Quantidades de sucção ≥ 400 ml/min. Profundidade de visada 3 – 100 mm - compatível com sistema de vídeo Pentax, modelo EPK-3000, série: A0101466.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:
Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC ANVISA nº 153/2017, alterada pela RDC nº 418/2020, e IN ANVISA nº 66/2020, ou norma superveniente aplicável, além da regulamentação sanitária estadual/municipal competente.
a) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente.
b) O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
c) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
d) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia na locação de equipamentos médico-hospitalares e/ou prestação de serviços correlatos de instalação, manutenção e suporte técnico em equipamentos de complexidade tecnológica compatível com o objeto.
Registro ou cadastro válido dos equipamentos na ANVISA, como produto para saúde, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e normas sanitárias aplicáveis, mediante apresentação de cópia do registro, publicação no DOU ou comprovante de consulta no portal oficial da ANVISA, admitida a revalidação na forma legal.
Comprovação de disponibilidade de assistência técnica especializada, própria ou autorizada pelo fabricante, em território nacional, apta à instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados, com fornecimento de peças, acessórios e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

DA PARTICIPAÇÃO POR CONSÓRCIO

• O certame em questão não contará com a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio.
• Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15, Capitulo I da Lei Federal 14.133 de 19 de abril de 2021.
• A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
• A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
• Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.
A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os equipamentos em regime de locação, que deverão possuir data de fabricação de no máximo 02 (dois) anos e apresentar as características solicitadas, assegurando assim o fornecimento de tecnologias atualizadas, minimizando, ainda, as chances de eventuais reparos e danos.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO:
Será solicitado, ao melhor colocado no certame, o catálogo com a descrição a fim de se verificar a qualidade e especificidade dos equipamentos.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:
A Locadora entregará os equipamentos no Complexo Pró-Saúde – Hospital Dia, localizado na Avenida Philadelpho Gouveia Neto, 2050 - Parque Setorial, São José do Rio Preto – SP.
A Locadora se compromete a entregar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho.
A Locadora deve obrigatoriamente entregar os equipamentos em perfeito estado e em pleno funcionamento, com todo e qualquer acessório e em maleta própria para transporte e guarda, para tanto deverá realizar, anteriormente ao envio, revisão geral e manutenção preventiva.
Os equipamentos serão entregues ajustados e aptos para utilização imediata, deverão ser testados na entrega e receber o aceite dos representantes da unidade de saúde, por meio do registro em formulário de avaliação conforme modelo abaixo:

CHECK LIST DE AVALIAÇÃO - Gastroscópio ou Colonoscópio

Setor: Hospital Dia Endoscopia e Colonoscopia

Responsável pela avaliação: _____ Data do Recebimento: ___/___/_____

Dados do Equipamento	
Equipamento:	Marca:
Modelo:	Série:
Gastroscópio ()	Colonoscópio ()

PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM				OBSERVAÇÃO
1. Nitidez e qualidade da imagem: cor sem distorções e definição de imagem possibilitando a visualização de detalhes da mucosa	C ()	NC ()	NA ()	
2. Qualidade das lentes: polimento adequado das lentes impossibilitando a adesão de secreções, sendo passível a limpeza sem a retirada do tubo do paciente	C ()	NC ()	NA ()	
3. Congelamento e captura de imagem funcionando	C ()	NC ()	NA ()	
4. Iluminação adequada: ajuste da claridade de acordo com a distância da mucosa de maneira automática e imediata	C ()	NC ()	NA ()	
5. Sistema de insuflação funcionando: insuflação somente durante a compressão da válvula específica, sem ocorrência de insuflação contínua	C ()	NC ()	NA ()	
6. Sistema de água/lavagem funcionando: lavagem da lente somente durante a compressão da válvula específica, sem borrifação de água durante o exame	C ()	NC ()	NA ()	
7. Sistema de sucção funcionando: aspiração somente durante a compressão da válvula específica, sem a ocorrência de aspiração contínua	C ()	NC ()	NA ()	

8. Canal de trabalho pérvio: tubo de inserção retilíneo, sem tortuosidades, e sem regiões descascadas	C (_)	NC (_)	NA (_)	
9. Angulação distal funcionando	C (_)	NC (_)	NA (_)	
10. Botões e válvulas funcionando: válvulas completas, comtodos os anéis de borracha ("o-rings")	C (_)	NC (_)	NA (_)	
11. Maleabilidade dos comandos/Retrovisão completa: os manípulos devem ser macios e a retrovisão deve possibilitar a ressecção de lesões na cárcia (ou Ceco/Reto) sem dificuldades				
12. Teste de vedação (Leak Test) realizado	C (_)	NC (_)	NA (_)	
13. Funcionamento e encaixe do conector: encaixe do conector sem folgas e sem falhas elétricas				
14. Acessórios entregues	C (_)	NC (_)	NA (_)	

Legenda: **C** = Conforme / **NC** = Não Conforme / **NA** = Não Aplicável

Observações:_____

(_) ACEITO PARA USO **() NÃO ACEITO PARA USO**

Assinatura responsável pela avaliação:		**Data da avaliação:**
Responsável pela unidade:	**Visto:**	**Data:**

No ato da entrega deverá a Locadora realizar todas as instalações e procedimentos que se fizerem necessários, bem como realizar e registrar, em impresso próprio e assinado pelo representante da unidade de saúde, o treinamento contento todas as orientações pertinentes à utilização, manejo, limpeza, armazenamento, etc. Deverá ainda, fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega.
O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade. A contratante terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.
O(s) equipamento(s) poderão ser rejeitados caso não estejam de acordo com as exigências bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento, devendo nesta situação ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados correrão integralmente às expensas da Locadora, sem qualquer ônus adicional à Contratante, incluindo mão de obra, deslocamento técnico, peças, componentes, acessórios, calibração, testes de funcionamento e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Para fins de suporte técnico e comunicação de intercorrências, a Locadora deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone celular e 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válidos e ativos para atendimento, abertura de chamados técnicos e demais comunicações relacionadas à execução contratual, comprometendo-se a mantê-los permanentemente atualizados durante toda a vigência do contrato.

Os canais de comunicação informados deverão assegurar atendimento em horário compatível com a execução dos serviços contratados, inclusive para registro de ocorrências técnicas, solicitações de manutenção e acionamento de suporte, constituindo obrigação da Locadora garantir a efetiva disponibilidade e regular funcionamento desses meios de contato durante toda a execução contratual.

Das manutenções preventivas:

As manutenções preventivas deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas e legislações sanitárias vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como em estrita observância às recomendações constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos.

A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, com a finalidade de verificar o adequado funcionamento e as condições operacionais iniciais.

Após a primeira intervenção, as manutenções preventivas deverão ser realizadas com periodicidade mínima semestral, ou em intervalos menores, caso recomendado pelo fabricante, visando garantir a segurança, desempenho e continuidade do funcionamento dos equipamentos.

Todas as manutenções deverão ser devidamente registradas em relatório técnico, contendo a descrição dos serviços executados, identificação do responsável técnico e eventuais recomendações.

A manutenção preventiva deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Troca da borracha da ponta flexível (polimento e limpeza das lentes, regulagem, lubrificação e ajustes do sistema de angulação, limpeza de dutos e canais e limpeza externa da capa dos dutos); Regulagem, lubrificação e ajuste no sistema de angulação com: abertura parcial do corpo, retirada de folga e aplicação de solda de prata; Desobstrução e troca do bico difusor; Reparo nas correntes da manopla superior; Ajuste com limpeza, do sistema do elevador de pinças.

Das manutenções corretivas:

As manutenções corretivas ocorrerão tantas vezes quantas forem necessárias, devendo a Locadora finalizar o atendimento da solicitação e a devolução do aparelho no prazo máximo de a 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do chamado técnico.

Nos casos em que os defeitos forem de difícil solução e/ou haja indisponibilidade de peças que impossibilitem o cumprimento deste prazo de 15 (quinze) dias corridos, a Locadora compromete-se a realizar a substituição do aparelho por outro equivalente de mesmas características também no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Todas as despesas envolvidas na prestação dos serviços de manutenção sejam elas com peças, partes, materiais, acessórios, transporte, estadia, alimentação, etc serão de responsabilidade da Locadora.

No caso de necessidade de substituição de peças, a troca deverá ocorrer por peças novas, genuínas e com garantia. Nos trabalhos de limpeza e lubrificação devem ser utilizados produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do(s) equipamento(s) objeto(s) da locação.

Após cada manutenção preventiva ou corretiva os aparelhos serão avaliados por representante da unidade de saúde para avaliação qualitativa e aceite de utilização conforme modelo acima. A contratante terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais, o(s) equipamento(s) poderão ser rejeitados caso não estejam de acordo com as exigências, devendo nesta situação ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, correspondente ao valor da locação dos equipamentos efetivamente disponibilizados e em pleno funcionamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

A nota fiscal deverá ser apresentada após o encerramento de cada período mensal de prestação do serviço, devidamente acompanhada de relatório técnico contendo:

- relação dos equipamentos disponibilizados;
- período de disponibilidade;
- registros de manutenções realizadas (preventivas e corretivas);

- eventuais intercorrências e tempo de indisponibilidade;

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal, desde que constatada a regular execução contratual.

Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades na execução dos serviços, a nota fiscal será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após sua reapresentação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE DE RECURSOS:

() Convênio
() Programa - Descrição:

RESERVADO PARA INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA	FONTE	N.DESP.	SUB. EL.	ITEM	SUB ITEM	CÓD APLIC	VALOR

NÚMERO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____
ANO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____
VALOR DO REPASSE R$ _____
VALOR DA CONTRA PARTIDA R$_____

_____/_____/_____, _____

CAMINHO ONDE O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS FORAM SALVOS NA PASTA TRANSPARÊNCIA

\\sms21\Transparencia\DEPARTAMENTOS\04.DAE\01.DEPARTAMENTO\1. Programação de Compras\TRs-2026\HDIA

Viviane Thomazine Trotti
Cood. Departamento de Atenção Especializada

1. Considerando a justificativa apresentada pelo departamento requisitante.
2. Considerando a manifestação formal do Fundo Municipal de Saúde sobre a disponibilidade orçamentária para realizar a despesa.
3. De acordo.
4. Às formalidades legais.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 20__.

Secretário Municipal de Saúde Interino

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, com manutenção corretiva e preventiva de videogastroscópios e colonoscópios pelo período de 12 meses para atender as demandas assistenciais do Hospital dia.
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)
Considerando a necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde especializados, especialmente aos procedimentos diagnósticos de média complexidade; Considerando que os exames de **endoscopia digestiva alta** e **colonoscopia** são fundamentais para o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de diversas patologias do trato gastrointestinal, incluindo doenças inflamatórias, úlceras, sangramentos digestivos e neoplasias; Considerando a importância desses exames na detecção precoce do **câncer colorretal**, uma das principais causas de morbimortalidade no Brasil, bem como de outras doenças gastrointestinais com potencial agravamento quando não diagnosticadas em tempo oportuno; Considerando a existência de demanda reprimida no município para a realização desses exames; Considerando a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos existentes no parque sem prejuízo das demandas assistenciais; Considerando que a ampliação da oferta desses procedimentos contribui para a redução de complicações clínicas, internações hospitalares e custos assistenciais a médio e longo prazo; Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconizam o acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde; Considerando as metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde, voltadas à ampliação da oferta de serviços diagnósticos especializados; Justifica-se a locação destes equipamentos para manutenção e ampliação da realização dos exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, visando garantir assistência adequada, oportuna e resolutiva à população, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde. O modelo de locação, em detrimento ao de aquisição definitiva, é justificado pelos seguintes motivos: • Alto custo e longo tempo para manutenção dos equipamentos próprios conforme descrito em Comunicado Interno Nº 61/2026 da Gerência de manutenção; • No caso de qualquer tipo de falha, o modelo de locação permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina de atendimento aos pacientes, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; • Atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada.
3 - ÁREA REQUISITANTE
Hospital dia / DAE
4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Atendimento aos requisitos técnicos e menor preço.
5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
Estima-se locar 6 equipamentos de gastroscópios e 4 equipamentos de colonoscópios por um período de 12 meses.
6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Não se aplica.
8-INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:
Não se aplica.

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Considerando o atendimento de pacientes para realização de exames de endoscopia e colonoscopia, faz se necessário a aquisição a fim de suprir a problemática atual dos equipamentos conforme CI Nº 61/2026 da Gerência de manutenção.
10-INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTES (S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Regina Helena Squizatto – Assistente de programas de projetos Departamento de atenção especializada Ana Cristina de Lima Pereira – Gerente do Hospital Dia Saulo Anzei Gonsalves – Diretor clínico Hospital Dia Romeu Alves Moreira – Setor de manutenção de equipamentos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.° _____/2026

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde,, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 20.068 de 08/01/2025 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone nº (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por -, portador do CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal n.° 19.414/2023, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

1. – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar **PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇAO, COM MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIDEOGASTROSCOPIOS E VIDEOCOLONOSCOPIOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - correspondente(s) ao(s) item(s) abaixo discriminados, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 341/2026 conforme segue:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Marca, Modelo e/ou fabricante

2. – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

3. – DO PREÇO

3.1. O global refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 407/2026**, como se verifica da cláusula 1 deste contrato e a execução deste contrato será o de empreitada por preços unitários.

4. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital)
4.2. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme consta na proposta apresentada pela contratada, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº
5.2. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

EM = N x VP x I
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{TX}{100}$
365
TX = percentual da taxa anual do IPCA.

5.3. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.".
5.4. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.
5.5. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) Contribuição previdenciário para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;
b) Imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e
c) Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

5.6. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.
5.7. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser retirado e entregue nos locais indicados no Termo de referência e nos prazos e forma nele indicados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela Secretaria de Saúde.
6.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto/prestação dos serviços adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do Pregão Eletrônico n° 0341/2026.
6.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.
6.4. Caberá à Secretaria de Saúde o recebimento do objeto da licitação e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei n° 14.133/21:

a) Provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
b) Definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

6.5. Constatadas quaisquer irregularidades na prestação do serviço a Secretaria de Saúde, poderá:
6.6. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;
6.7. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA imediatamente, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
6.9. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 13.3 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A Secretaria de Saúde, através de seu Fiscal de Contrato exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.
7.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.
7.3. A Gestão do Contrato, será realizada pelo servidor designado o qual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4. A gestora do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O O valor total estimado a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R$ (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

8.2. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde: Dotação 3390, ficha 461, elemento despesa 39, subelemento 17, Item 7, F. Recurso 5.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.4. No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.5. O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

8.6. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos do Município e, após, será decidido pelo Secretário da Pasta requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

8.7. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9. - DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

10. – DAS PENALIDADES

10.1. comete infração Administrativa o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (lei anticorrupção)

10.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea "a" do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
d) Multa:
I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

10.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
10.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
10.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.
10.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
10.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
10.8. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia prestada pela empresa CONTRATADA, quando por esta solicitada.
10.9. O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da CONTRATADA.
10.10. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

11. - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal n° 19.414/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.
11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

11.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos e cujo teor as Partes declaram ter pleno conhecimento, aceitam e concordam, os seguintes documentos: o Edital e todos os seus Anexos.
11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
11.6. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.
11.7. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais:

- **Que TOMEI PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/E.T.P., QUE FORAM ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e que são parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 407/2026.**

- **Que haverá disponibilidade de assistência técnica especializada, própria ou autorizada pelo fabricante, em território nacional, apta à instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados, com fornecimento de peças, acessórios e suporte técnico durante toda a vigência contratual.**

Local e data.

NOME E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

DECLARO, ainda que, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, a soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal
Nome do representante:_____
RG do representante:_____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **MINISTÉRIO DO TRABALHO** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA

ANEXO VI

PLANILHA ORCAMENTÁRIA/MODELO DE PROPOSTA

ITEM 01 - 84873 LOCACAO DE VIDEOCOLONOSCOPIO				
Qtde	**Item**	**Custo mensal unitário**	**Custo mensal total**	**Custo anual total**
3	Locação de colonoscópio compatível com processadora Fujifilm	R$2.800,00	R$8.400,00	R$100.800,00
1	Locação de colonoscópio compatível com processadora Pentax	R$3.000,00	R$3.000,00	R$36.000,00
VALOR TOTAL (A SER INSERIDO NO SISTEMA)				**R$136.800,00**

ITEM 02 - 84872 LOCACAO DE VIDEOGASTROSCOPIO				
Qtde	**Item**	**Custo mensal unitário**	**Custo mensal total**	**Custo anual total**
4	Locação de gastroscópio compatível com processadora Fujifilm	R$2.800,00	R$11.200,00	R$134.400,00
2	Locação de gastroscópio compatível com processadora Pentax	R$3.000,00	R$6.000,00	R$72.000,00
VALOR TOTAL (A SER INSERIDO NO SISTEMA)				**R$206.400,00**

DECLARO que esta proposta atende na íntegra todas as condições estabelecidas no Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA/E.T.P.,** elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que são parte integrante do edital.

Prazo de validade da proposta: **90 dias**

Data

Nome/cargo/assinatura do representante legal